

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA Estado do Rio de Janeiro



EDITAL № 011/2016 JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

A Câmara Municipal de São João da Barra (RJ) e a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, tornam público JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA — 1ª Etapa, impetrados pelos candidatos nos termos do item 11 do Edital 001/2016 que divulga e estabelece normas para a abertura para o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DE TÍTULOS e PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, para provimento de 07 (sete) vagas existentes no quadro efetivo e formação do cadastro de reserva no quadro da Câmara Municipal de São João da Barra.

CARGO: TESOUREIRO

Nº de Inscrição Nome do Candidato

0049 MONICA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Pedido: Solicita reavaliação da questão 33 da prova de conhecimentos específicos.

Resultado da Análise: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A banca examinadora, no uso das prerrogativas condidas nos itens 8.23 e 11.7 do Edital de Abertura nº 001/2016; e

Considerando as argumentações da candidata requerente em relação ao conteúdo da questão nº 33 para o cargo de Tesoureiro, RESOLVE:

- 1 Fica conhecido o recurso acima descrito, onde a requerente demonstra que o conteúdo ao qual versa a questão epigrafada não consta do programa para o cargo de Tesoureiro, visto que faz referência ao § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, matéria não contemplada no conteúdo programático para o referido cargo.
- 2 Deste modo, perante as prerrogativas da banca examinadora, e considerando que os erros MATERIAIS poderão ser revistos a QUALQUER MOMENTO pela Coordenação da empresa G-Strategic, sem que haja prejuízo para os candidatos.
- **3** Decide em considerar nula a questão de nº 33, atribuindo pontos a todos os candidatos de forma indistinta, nos temos dos itens 11.8 e 11.9 do Edital nº 001/2016.
- 4 Determina que seja processado o resultado final da primeira etapa, conforme a decisão acima descrita,
 e posteriormente seja feito publicação nos termos do Edital de Abertura para os devidos efeitos legais.

Fica, portanto retificado o edital 009/2016 no que couber, e alterado o resultado divulgado.

Concurso Público 001/2016 Página 1 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA Estado do Rio de Janeiro



CARGO: MOTORISTA

Nº de Inscrição Nome do Candidato

0111 CARLOS EDUARDO BARBOZA DA SILVA FILHO

Pedido: Revisão de sua pontuação.

Resultado da Análise: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso conhecido e julgado. Após conferência minuciosa da correção do cartão de respostas, conforme solicitado pelo requerente, informamos que não foi detectado nenhum erro quanto à pontuação divulgada, a saber:

- Língua Portuguesa: 14,0 (quatorze) pontos;
- Matemática: 20,0 (vinte) pontos;
- Conhecimentos Gerais: 12,0 (doze) pontos;
- Conhecimentos Específicos: **36,0** (trinta e seis) pontos.
- Total de pontos: 82,0 (oitenta e dois) pontos.

Portanto, não há nenhum erro de nota no resultado divulgado.

Para que não possam restar dúvidas segue ao lado cópia do cartão de respostas preenchido e assinado pelo candidato,

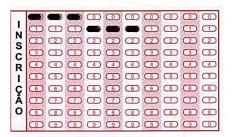
RESULTADO INALTERADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ Concurso Público 001/2016

CARLOS EDUARDO BARBOZA DA SILVA FILHO MOTORISTA

MOTORISTA
Nº de Inscrição: 000111
Local: Escola Municipal Domingos Fernandes da Costa
Data: 04/09/2016 | Turno: Matutino
Sala: TÉRREO | SALA 03



PREENCHIMENTO CORRETO DAS BOLHAS:

01 A B C 6 31 (B) (C) (D) 32 (A) (B) (D) 02 (A) (B) (D) 03 A B (D 33 (A) (B) (D) 04 (A) (C) (D) 34 **B** C D 05 (A) (B) (S) (D) 35 (A) (C) (D) 06 A C D 36 (A) (B) (C) (S) 07 B C D 37 (A) (B) (C) 08 A B C ... 38 (A) (B) (D) 09 A B C 39 A 🚳 C D 40 A B C S 10 B C D 41 A B C D 11 A C C D 12 (A) (B) (C) (S) 42 (A) (B) (C) (D) 13 A S C D 43 A B C D 14 **(SD)** (D) 44 (A) (B) (C) (D) 15 A B C 45 A B C D 16 (A) (B) (D) 46 (A) (B) (C) (D) 47 A B C D 17 A C D 18 (A) (B) (D) 48 (A) (B) (C) (D) 19 S B C D 49 (A) (B) (C) (D) 20 **B** C D 50 A B C D 21 (A) (B) (C) (S) 51 (A) (B) (C) (D) 52 (A) (B) (C) (D) 22 (A) (B) (C) 53 (A) (B) (C) (D) 23 S B C D 24 (A) (S) (C) (D) 54 (A) (B) (C) (D) 25 A C D 55 A B C D 26 B C D 56 A B C D 27 A C D 57 A B O D 58 (A) (B) (C) (D) 29 A B D 59 (A) (B) (C) (D)



60 (A) (B) (C) (D)

30 (A) (S) (C) (D)

Concurso Público 001/2016 Página 2 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA Estado do Rio de Janeiro



CARGO: MOTORISTA

Nº de Inscrição Nome do Candidato

0511 LUAN DA SILVA CALDEIRA

Pedido: Revisão de sua pontuação. **Resultado da Análise**: <u>INDEFERIDO</u>

JUSTIFICATIVA: Recurso conhecido e julgado. Após conferência da correção do cartão de respostas, conforme solicitado pelo requerente, informamos que não foi detectado nenhum erro quanto à pontuação divulgada, a saber:

Língua Portuguesa: 4,0 (quatro) pontos;

Matemática: 20,0 (vinte) pontos;

Conhecimentos Gerais: 8,0 (oito) pontos;

Conhecimentos Específicos: 32,0 (trinta e dois) pontos.

Total de pontos: 64,0 (sessenta e quatro) pontos.

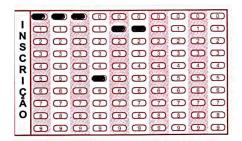
 Informamos ainda, que a correção dos gabaritos é feito por leitura óptica conforme previsto em edital, portanto como pode observar as questões 36 e 37 não foram pontuadas devido a rasura de caneta nas alternativas "A" da questão 36 e na alternativa "C" da questão 37, conforme previsto no item 8.9 do Edital 001/2016, "Fica o candidato ciente que será atribuída NOTA ZERO à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda ou rasura, preenchido por outro instrumento que não caneta esferográfica preta ou azul, mais de resposta assinalada, nenhuma assinalada ou campo de marcação não preenchido integralmente."

Para que não possam restar dúvidas segue ao lado cópia do cartão de respostas preenchido e assinado pelo candidato, RESULTADO INALTERADO

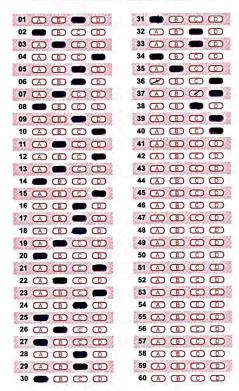


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ Concurso Público 001/2016

LUAN DA SILVA CALDEIRA MOTORISTA Nº de Inscrição: 000511 Local: CIEP 265 Mun. Prof Gladys Teixeira Data: 04/09/2016 | Turno: Maturtino Sala: 1º ANDAR | SALA 06



PREENCHIMENTO CORRETO DAS BOLHAS:





Concurso Público 001/2016 Página 3 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA Estado do Rio de Janeiro



CARGO: ALMOXARIFE

Nº de Inscrição Nome do Candidato

0011 RALPH PESSANHA DOS SANTOS

Pedido: Solicita revisão do gabarito das provas objetivas.

Resultado da Análise: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso conhecido e julgado como **intempestivo**. Os questionamentos apresentados pelo requerente não são pertinentes a esta fase recursal, sendo esta referente exclusivamente pertinente ao resultado preliminar das notas das provas objetivas. Portanto, como o referido candidato não o fez no momento oportuno, não cabe nesse momento avaliar os recursos pertinentes a questões da prova objetiva.

CARGO: TESOUREIRO

Nº de Inscrição Nome do Candidato

0050 **JOSÉ LUIZ PONTES DA SILVA JÚNIOR**

Pedido: Solicita reavaliação da questão 33 da prova de conhecimentos específicos.

Solicita reavaliação da questão 31 da prova de conhecimentos específicos

Solicita vista do cartão resposta de terceiro.

Resultado da Análise: DEFERIDO PARCIALMENTE

JUSTIFICATIVA: Quanto à reavaliação da questão 33 da prova de conhecimentos específicos, a banca examinadora, no uso das prerrogativas condidas nos itens 8.23 e 11.7 do Edital de Abertura nº 001/2016; e Considerando as argumentações da candidata requerente em relação ao conteúdo da questão nº 33 para o cargo de Tesoureiro, RESOLVE:

- 1 Fica conhecido o recurso acima descrito, onde o requerente demonstra que o conteúdo ao qual versa a questão epigrafada não consta do programa para o cargo de Tesoureiro, visto que faz referência ao § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, matéria não contemplada no conteúdo programático para o referido cargo.
- 2 Deste modo, perante as prerrogativas da banca examinadora, e considerando que os erros MATERIAIS poderão ser revistos a QUALQUER MOMENTO pela Coordenação da empresa G-Strategic, sem que haja prejuízo para os candidatos.
- **3** Decide em considerar nula a questão de nº 33, atribuindo pontos a todos os candidatos de forma indistinta, nos temos dos itens 11.8 e 11.9 do Edital nº 001/2016.
- 4 Determina que seja processado o resultado final da primeira etapa, conforme a decisão acima descrita, e posteriormente seja feito publicação nos termos do Edital de Abertura para os devidos efeitos legais.

Fica, portanto retificado o edital 009/2016 no que couber, e alterado o resultado divulgado.

Concurso Público 001/2016 Página 4 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA Estado do Rio de Janeiro



Quanto à reavaliação da questão 31 da prova de conhecimentos específicos, a banca examinadora decide pelo indeferimento, com base nos fundamentados apresentados no edital 009/2016 o qual encontra-se devidamente abalizados nas legislações aplicáveis.

Quanto à disponibilização do cartão resposta de outro candidato, a banca decide pelo indeferimento mediante a inexistência de previsão no instrumento disciplinador do certame, bem como pelo fato da divulgação dos mesmos acabar repercutindo na honra dos candidatos; honra esta que se constitui em direito de natureza fundamental e tutelado por nossa constituição e também por tratar-se de documento pessoal, exceção esta disciplinada pela lei 12.527/11 (Lei de Acesso a Informação). Tal divulgação, em nosso entendimento, somente poderá ocorrer se houver consentimento expresso dos candidatos, nos termos do art. 31 § 1º, inciso II da Lei 12.527/2011.

São João da Barra (ES), 23 de setembro de 2016.

Aluízio Siqueira Filho Presidente da Câmara Municipal

José Paes Neto

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2016

Antônio José Gonçalves de Siqueira

Coordenador Geral e Responsável Técnico - G-Strategic Administrador - CRA – ES nº 7228

Concurso Público 001/2016 Página 5 de 5